Edital de Concorrência Eletrônica n° PMCA033/25

1. PREÂMBULO

1.1 KLEITON MOTA LOPES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE de Capão Alto, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Concorrência**, sob a forma **Eletrônica,** do tipo **menor preço**, Julgamento **Global, sob regime de execução de empreitada por preço global,** cujo processamento se dará nos termos na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 58/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. OBJETO:

1.2.1. **Contratação de empresa especializada para a implantação de infraestrutura no Parque de Exposições Juca Vieira no Município de Capão Alto, conforme Termo de Referência. (Emenda 00011319/2025).**

1.2.2.O objeto está descrito e fundamentado no Termo de Referência/Memorial Descritivo (ANEXO I), Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos disponíveis, inclusos neste edital.

1.2.3.**O valor global previsto para a execução dos serviços é de: R$ R$ 2.992.351,52 (dois milhões e novecentos e noventa e dois mil e trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)** sendo o valor total de recursos de Convênio.

1.2.4. Cabe à empresa Contratada providenciar o local para a instalação do canteiro da obra, arcando com todos os custos, inclusive eventuais licenças, não havendo objeção que seja no próprio terreno onde será executada a obra, desde que haja compatibilidade com o cronograma físico e espaço.

2. LOCAL, DATA E HORA

2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e DOCUMENTOS: das **09:00 horas** do dia **29/12/2025** até às **09:29 horas** do dia **10/02/2026.**
2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **09:30 horas** do dia **10/02/2026**.
2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **10:00 horas** do dia **10/02/2026**.
2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: **(Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**
2.5. LOCAL: - **www.bll.org.br** - "**Acesso Identificado**"
2.6. Modo de disputa: Aberto, nos termos do art.32 do Decreto Municipal n.º 58/2023.
2.7. Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.
2.8. Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
2.9. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 2.5. e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Capão Alto SC, na página www.capaoalto.sc.gov.br.
2.10. Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.bll.org.br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

308 - 1 . 19001 . 20 . 606 . 5 . 2.13 . 0 . 449000 Aplicações Diretas (Emenda 00011319/2025)

3.2. As quantidades a serem contratadas estão fundamentadas de acordo com o Termo de Referência/Memorial Descritivo (ANEXO I), Projetos e demais documentos disponíveis, inclusos neste edital.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido na plataforma eletrônica até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
4.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação.
4.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.
4.5. Eventual modificação no Edital decorrente da decisão implicará nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica - Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLLCompras: https://bll.org.br/.
5.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, incumbindo-lhe acompanhar as operações durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação, por meio do sistema, ou de sua desconexão.
5.3. A participação na presente licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital, Termo de Referência e demais anexos, à observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e à responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
5.4. Não poderão participar desta licitação, da execução do contrato, direta ou indiretamente, os licitantes:
5.4.1. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
5.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
5.4.2.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
5.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
5.4.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
5.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
5.4.4.1. Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
5.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
5.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si;
5.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
5.4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;
5.4.9. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
5.4.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
5.4.11. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
6.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo licitatório.
6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Capão Alto/SC, promotor da licitação, qualquer responsabilidade.
6.4. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá marcar a opção de que atende plenamente aos requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.
6.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema, operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores do Município licitante para prestar tais informações; tais dúvidas deverão ser esclarecida por meio da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
6.6. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.7. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
6.8. Não poderão participar desta licitação os interessados:
6.8.8.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.8.8.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.8.8.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do da Lei nº 14.133/21 e suas alterações;
6.8.8.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
6.8.8.5. Empresas em processo de recuperação judicial poderão participar, desde que demonstrem a capacidade econômico-financeira para a execução do contrato.
6.8.8.6. Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;
6.8.8.7. Que estejam enquadradas na lei 14.133/21, art.14 e seus incisos.
6.9. É admitida a participação em consórcio, nos moldes do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/21 e Decreto Municipal 58/2023.
6.9.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, será aplicado acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, quando se tratar de consórcio, salvo justificativa diversa. O disposto neste item não se aplica aos consórcios formados integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.
6.10. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, as empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.
6.10.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei 14.133/21.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
7.1. Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.
7.2. **Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.**
7.3. O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
7.4. Para este certame, a fase de PROPOSTAS, LANCES e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS será anterior à fase de HABILITAÇÃO.
7.4.1. A fase RECURSAL será única após a fase de HABILITAÇÃO.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.
7.6. Para elaboração das propostas o licitante deve:
7.6.1. Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal;
7.6.2. Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço além dos tributos que venham a incidir sobre a execução do objeto.
7.7. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.
7.8. Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.
7.9. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.
7.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.11. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
7.11.1. Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo **02 (duas) casas decimais após a vírgula**; **e PREÇO GLOBAL;**
7.11.1.1. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será levado em consideração o último e havendo divergência entre o valor unitário e valor global, prevalecerá o primeiro.
7.11.2. Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências do Edital;
7.11.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão de obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
7.12. Deverá constar na proposta:
7.12.1. Planilha Orçamentária contendo:
7.12.1.1.Orçamento detalhado: com indicação do respectivo custo unitário, percentual de BDI para o item, preço unitário (custo unitário acrescido do BDI) e o preço total do item.
7.12.1.2. Preço total dos materiais empregados na execução do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
7.12.1.3. Preço total da mão de obra empregada na execução do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
7.12.1.4. Cronograma físico-financeiro.
7.12.1.5. O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.
7.12.1.6. É obrigatória a indicação do preço unitário (custo unitário + BDI).
7.13. Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas,** o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
7.14. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
7.15. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
7.16. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
7.17. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.18. Ao cadastrar sua proposta exclusivamente pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar o VALOR GLOBAL, especificando o valor unitário de cada item.

8. DO INÍCIO DA SESSÃO
8.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Agente de Contratação dará início à Sessão Pública, via sistema eletrônico, na data e horário previstos no item 2 deste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do Edital.
8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
8.3. Durante a sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, observando a própria plataforma do sistema, vedada a identificação do licitante antes do término da fase de lances.

9. MODO DE DISPUTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9.1. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.
9.2. Será adotado para o envio dos lances, o **modo de disputa ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
9.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.4. Só serão aceitos novos lances do licitante se os valores forem inferiores aos seus últimos lances que tenham sido anteriormente registrados no sistema.
9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.6. Durante a sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.7. No caso de desconexão do Agente de Contratação no decorrer do envio dos lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, o Agente de Contratação retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.
9.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a Sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da Sessão.
9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos.
9.10. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
9.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agende de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
9.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.
9.15. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a análise da documentação relativa à habilitação, dentro das condições dispostas neste Edital.
9.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
9.17. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
9.18. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
9.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.20. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
9.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
9.22. Constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
9.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, caso seja esse o modo de disputa determinado para este Edital.
9.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sendo dada preferência de contratação aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas regionais, assim entendidas como aquelas sediadas no Estado de Santa Catarina.
9.25. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado, que no prazo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.26. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
9.27. Serão desclassificadas as propostas que:
9.27.1 contiverem vícios insanáveis;
9.27.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
9.27.3 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
9.27.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.27.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
9.27.6. Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
9.28. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;
9.29. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes;
9.30. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da Planilha Orçamentária, salvo se comprovada a exequibilidade na diligência realizada pela Administração.
9.31. No caso de a proposta vencedora para obras e serviços de engenharia for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deve o licitante apresentar garantia, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste Edital.
9.32. A verificação da conformidade das propostas será feita somente em relação à proposta melhor classificada.
9.33. Na hipótese de a proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
9.34. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
9.35. Não havendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição de preferência prevista neste Edital, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

10.1. Encerrada a etapa de lances, o agente de contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:
(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:
(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep) .
10.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal, visando coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, os quais devem ser anexados na plataforma eletrônica operadora do certame no sistema eletrônico (www.bll.org.br), no prazo de **02 (duas) horas,** e também envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, até a data e o horário estabelecido na sessão pública, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do agente de contratação.
11.2. O agente de contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo agente de contratação, sob pena inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

11.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.
11.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
11.6. Em se tratando de licitante Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte - EPPs, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.
11.7. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao agente de contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.8. Regularidade Jurídica:
11.8.1. A documentação para fins de habilitação é constituída de:
11.8.1.1 atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;
11.8.1.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
11.8.1.3. Cópia digitalizada simples de documentos do Sócio-Administrador ou responsável Legal da Licitante, RG e CPF.
11.8.1.4. Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.
11.8.1.5. Declaração de Idoneidade.
11.8.1.6. Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes.
11.8.1.7. Declaração de inexistência de parentes no órgão executor do presente certame.

11.8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
11.8.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
11.8.2.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
11.8.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
11.8.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS;
11.8.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
11.8.2..6. Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta;

11.8.3. Qualificação Econômico-financeira:
11.8.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilistas registrados no Conselho Regional de Contabilidade ou por representante legal da empresa (balanço de abertura para empresas constituídas no atual exercício);
11.8.3.2. As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício extraído dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
11.8.3.3. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábil do último exercício social, extraído do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
11.8.3.4. Das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação do Balanço de Abertura, devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade;
11.8.3.5. As empresas com tratamento diferenciado que forem optantes do Simples Nacional poderão substituir os documentos exigido no item 11.8.3.1., acima, substituir por declaração formal do contador que comprove esta opção ou por comprovação obtida através do sítio oficial da Receita Federal.
11.8.3.6. **Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante** (em caso de certidão ou documento complementar de validação da mesma, poderá optar-se por fazer Diligência para fazer a devida comprovação);
11.8.3.3. **Para efeito de avaliação de boa situação financeira do licitante, serão avaliadas demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral, grau de endividamento, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:**

I – LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{AC}{PC} > 1,0$
AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE

II – LIQUIDEZ GERAL = $\frac{AC + ARPL}{PC + ELP} > 1,0$
AC = ATIVO CIRCULANTE
ARLP = ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

III – GRAU DE ENDIVIDAMENTO = $\frac{PC + ELP}{AT} < 1,0$
PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
PL = PATRIMÔNIO LÍQUIDO
AT = ATIVO TOTAL

11.8.4. Regularidade Técnica:
11.8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico, que comprove ter a Licitante executado obra de complexidade semelhante a do objeto desta contratação em quantidades conforme estabelece o art. 67, §2º, da Lei n. 14.133/21.
11.8.4.2. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico que comprove ter o Responsável Técnico executado obra de complexidade semelhante a do objeto desta contratação em quantidades conforme estabelece o art. 67, §2º, da Lei n. 14.133/21.
11.8.4.3. Os atestados citados nos itens anteriores deverão ser apresentados contendo as seguintes informações do(s) emitente(s): razão social, endereço, telefone, prazo em que os serviços foram executados e devidamente assinados pelo responsável pela fiscalização.
11.8.4.4. Prova de Registro **da Licitante e de seu Responsável Técnico** junto à entidade profissional competente, mediante:
11.8.4.4.1. Certidão de **Registro de Pessoa Jurídica** junto ao Conselho responsável.
11.8.4.4.2. Certidão de **Registro de Pessoa Física** junto ao Conselho responsável.
11.8.4.5. A prova de vínculo do Responsável Técnico com a empresa Licitante poderá ser feita mediante um dos seguintes documentos:
11.8.4.5.1. Contrato temporário com a Licitante, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista.
11.8.4.5.2. Carteira de trabalho e previdência social – CTPS em nome do profissional.
11.8.4.5.3. Contrato social e, quando houver, sua última alteração.
11.8.4.6. É dispensada a comprovação de vínculo do profissional Responsável Técnico da Licitante, bem como a apresentação da Certidão de Registro da Pessoa Física, quando o nome do profissional responsável técnico constar como responsável na Certidão de Registro da Licitante junto ao Conselho responsável.
11.8.4.7. **Declaração do Licitante informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o inciso VI do art. 67 da Lei 14.133/2021.**
11.8.4.8. Declaração da empresa licitante assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou o local de execução da obra objeto desta licitação e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma;
11.8.4.8.1. Optando a empresa pela não realização da visita técnica, a mesma deverá apresentar documento, assinado pelo responsável, que comprove o conhecimento pelo mesmo, do local onde será executada a obra, assumindo os riscos do serviço, mesmo não tendo realizado a visita.
11.8.4.8.2. A visita técnica no local da obra deverá ser executada por responsável técnico representante da empresa interessada, desde que esteja devidamente credenciado, munido do respectivo registro no órgão fiscalizador do objeto deste Edital.
11.8.4.9. Serão expressamente proibidas visitas de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa.
11.8.4.9.1.As licitantes deverão agendar previamente a vistoria, por meio do telefone 49 3237 2000 com o Secretário da pasta requisitante, que designará servidor responsável para acompanhar o ato, onde deverão vistoriar os locais em que serão realizados os serviços para que tenham conhecimento das condições ambientais e técnicas em que deverão se desenvolver os trabalhos, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de abertura da licitação quando receberá a Declaração de Vistoria – Modelo Anexo III – assinada pelo servidor designado e pelo engenheiro da Empresa.
11.8.4.9.2.Todos os representantes dos licitantes interessados serão devidamente conduzidos pelo servidor responsável do Município, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, os quais visitarão os locais das obras e serviços referidos neste edital.
11.8.4.9.3. A licitante que não faça a vistoria e venha a apresentar declaração de que está ciente das condições, não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.
11.8.4.9.4.A vistoria somente poderá ser feita por responsável técnico da licitante.
11.8.4.9.5. A vistoria subsidiará o levantamento quantitativo de materiais e de mão de obra necessários à elaboração das propostas.
11.8.4.10. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO II;
11.8.4.11. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei n. 13.709/2018, conforme modelo constante do ANEXO II.
11.8.4.12. O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO II).
11.8.4.13. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
11.8.4.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado o vencedor.

12. DOS RECURSOS
12.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do agente de contratação poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no prazo de 03 (três) horas a contar do início da formalização das intenções de recursos, que será anunciado via sistema e mensagem no *chat* da plataforma **www.bll.org.br** do processo de **CONCORRÊNCIA Eletrônica nº PMCA033/25,** em campo próprio do sistema.
12.2 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
12.3. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso que deverão ser anexadas à plataforma, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões na plataforma, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
12.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
12.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
12.6. Os recursos contra decisões do agente de contratação terão efeito suspensivo.
12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.8. Os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio, com as razões do recurso e identificação do responsável representante legal até data e horários limites apresentados na plataforma **www.bll.org.br processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº PMCA033/25** de Capão Alto/SC, acompanhados da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
14.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses,** contados da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/21.

14.2. O prazo de execução do objeto deste Edital é de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro apresentado com o projeto de engenharia, contado da emissão da Ordem de Serviço.

15. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1. Após a adjudicação do seu objeto e homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
15.1.2. A convocação formal poderá ser realizada da forma que a Administração julgar eficiente, podendo se dar por publicação em sítio oficial, e-mail ou aplicativos de conversa, desde que utilizados os dados de contato inseridos pelo próprio fornecedor na plataforma eletrônica em que se deu a sessão da licitação.
15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.
15.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato – ANEXO VI, que é parte integrante deste Edital.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Administração exige a prestação de garantia contratual, como condição para assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:
a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil;
d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
16.1.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.
16.2. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta-corrente do Município a ser informada pela Tesouraria da Secretaria da Administração e Finanças do Município de Capão Alto/SC, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/2021.
16.3. Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
16.3.1. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:
a) o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo de vigência do contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
b) no instrumento de seguro-garantia deverá haver obrigação de continuar em vigor, mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas, conforme art. 97 da Lei 14.133/2021.
16.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
16.5. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e nesta Licitação, a não prestação da garantia exigida será equivalente à recusa injustificada em assinar o contrato, implicando a imediata aplicação das sanções previstas neste Edital.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
d) Multa: Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias; O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
17.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
17.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença
será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

17.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
17.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
17.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
17.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18. SUBCONTRATAÇÃO
18.1. Não será admitida subcontratação do objeto do presente Edital.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
19.1. A gestão e fiscalização será exercida nos moldes do Decreto Municipal n. 62/2023, que estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno nas áreas de que trata a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do município de Capão Alto/SC.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
18.2. No julgamento das etapas deste processo, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 58/2023.
18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
18.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Agente de Contratação poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito(a) Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.
18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
18.9. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.
18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
18.11. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.
18.12. O Edital e anexos encontram-se divulgados no portal www.bll.org.br/, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina - www.diariomunicipal.sc.gov.br, e no site do Município de Capão Alto (www.capaoalto.sc.gov.br).
18.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Edital.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL
19.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
I - Termo de Referência/Relação de Itens
II - Modelo de Declaração Unificada
III - Declaração para LC 123/2006
IV - Proposta de Preços - Atualizada
V - Declaração Vistoria Técnica
VI - Minuta Contrato Administrativo
VII - Projetos, memorial descritivo e demais documentos disponíveis em meio eletrônico na página eletrônica do Município em: Licitações, Processo, Concorrência Eletrônica nº **PMCA033/25**, disponível em:

https://capaoalto.sc.gov.br/licitacoes/?_modalidade=Concorr%C3%AAncia%20P%C3%BAblica

Capão Alto/SC, 18 de dezembro de 2025

KLEITON MOTA LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

ANEXO I

1. TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 RELAÇÃO DE ITENS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	27456 - 1 Serviços iniciais 1.1 Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. AF 03/2022- PS.	M²	2	577,16	1.154,32
2	27476 - 12 Arquibancada de madeira (eucalipto tratado) e alambrado de fechamento segurança. 12.2 Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, (montantes com diâmetro 2, travessas e escoras com M² 256,02 237,38 diâmetro (1 ¼) com tela de arame galvanizado, fio 10 BWG e malha quadrada 5x5 cm (exceto mureta). AF, 03/2021/.	M2	256,02	154,70	39.606,29
3	27480 - 13 Fechamento lateral (telhas) TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	736	31,72	23.345,92
4	27482 - 14 Viga contenção e areia grossa na área da cancha 14.1 Areia grossa, posto jazida /fornecedor (retirado na jazida sem transporte).	M2	320	202,61	64.835,20
5	27484 - 14 Viga contenção e areia grossa na área da cancha 14.3 Concreto ciclópico FCK= 15 MPA, 30% pedra de mão em volume real, inclusive lançamento. AF, 05/2021.	M2	30	802,22	24.066,60
6	27666 - 15 LAJE PRE MOLDADA (INCLUINDO COBERTURA CASA DO JUIZ+BAR+BANHEIRO+ NARRADOR 15.2 CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	1.292,43	54,21	70.062,63
7	27485 - 15 Laje Pré moldada (incluindo cobertura casa do juiz + bar + banheiro + narrador) 15.1 Laje Pré moldada unidirecional, biapoiada, enchimento em cerâmica, vigota protendida altura total da laje (enchimento + capa) = (12+ 4). AF 11/2020.	M2	1.292,43	200,35	258.938,35
8	27486 - 16 Bar 16.1 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 19x19x29 cm, (especificações 19 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF 12/2021.	M2	120	139,55	16.746,00
9	27487 - 16 Bar 16.2 Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L. AF 10/2022.	M2	240	9,35	2.244,00
10	27488 - 16 Bar 16.3 Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área maior que 10 m², E = 17 ,5 mm, com taliscas. AF03/2024.	M2	240	48,37	11.608,80
11	27489 - 16 Bar 16.4 Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 25x35 cm aplicadas na altura inteira das paredes. AF 02/2023. PE.	M2	120	73,21	8.785,20
12	27490 - 16 Bar 16.5 Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m². AF 02/2023. PE.	M2	50	58,57	2.928,50
13	27491 - 16 Bar 16.6 Massa única e argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em teto, e = 10 mm, com taliscas. AF03/2024.	M2	50	42,76	2.138,00
14	27492 - 16 Bar 16.7 Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos – fornecimentos e instalação. AF-12/2019.	M2	5	1.238,80	6.194,00
15	27493 - 16 Bar 16.8 Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de PVC, DN, 25MM, instalado em ramal de água inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria AF, 12/2014.	UN	1	185,31	185,31
16	27494 - 16 Bar 16.9 Bancada de granito 5,00x0,60	UN	1	2.400,00	2.400,00
17	27495 - 17 Banheiros 17.1 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicas furados na horizontal de 19x19x29 com (espessura de 19 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF 12/2021.	M2	45	139,55	6.279,75
18	27496 - 17 Banheiros 17.2 Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400 L. AF 12/2021.	M2	90	9,35	841,50
19	27498 - 17 Banheiros 17.3 Massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área maior que 10 m², E= 17,5MM, com taliscas. AF 03/2024.	M2	90	48,37	4.353,30
20	27500 - 17 Banheiros 17.5 Revestimento cerâmico para o piso com placas tipo esmaltada de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes da área maior que 10 m².	M2	25	58,57	1.464,25

	AF, 02/2023. PE.				
21	27501 - 17 Banheiros 17.6 Massa única em argamassa traço 1:2:8preparo mecânico. Aplicada manualmente em teto, M² 25 42,76 e =10 mm, com taliscas. AF 03/2024.	M2	25	42,76	1.069,00
22	27503 - 17 Banheiros 17.8 Janela de aço tipo basculante para vidros (vidros não inclusos), batente /requadro incluso (6,5 A 14 cm, dimensões 60x60 cm, com pintura anticorrosiva, sem acabamento, com ferragens, fixação com argamassa, inclusive contramarco - fornecimento e instalação. AF 11/2024.	M2	1	933,46	933,46
23	27504 - 17 Banheiros 17.9 Conjunto de pontos de coleta de esgoto para banheiro (ramal de esgoto sanitário), em PVC, serie normal, com tubos, conexões, ralos, caixas sifonadas, cortes e fixações em prédio com prumada de descida de esgoto fora do banheiro. AF 05/2023. PA.	UN	9	859,82	7.738,38
24	27510 - 17 Banheiros 17.15 Mictório sifonado louça branca para entrada de água embutida – padrão alto -fornecimento e instalação. AF -01/2020.	UN	1	1.262,41	1.262,41
25	27511 - 17 Banheiros 17.16 Fossa filtro se sumidouro (2,00x5,00x1,50) bloco de concreto	UN	1	10.325,00	10.325,00
26	27539 - 17 Banheiros 17.7 Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos – fornecimento e instalação. AF 12/2019.	M2	10,08	1.238,80	12.487,10
27	27633 - 17 Banheiros 17.4 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	150	73,21	10.981,50
28	27505 - 17 banheiros 17.10 Ponto de consumo terminal de água fria (subramal), com tubulação de PVC, DN25 MM, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria. AF 12/2024.	UN	9	185,31	1.667,79
29	27507 - 17 banheiros 17.12 Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2x 40 cm - fornecimento e instalação. AF01/2020.	UN	4	630,33	2.521,32
30	27508 - 17 banheiros 17.13 Fundo selador acrílico, aplicação, manual em parede, uma demão. AF 04/2023.	M2	30	4,95	148,50
31	27509 - 17 banheiros 17.14 Contrapiso com argamassa autonivelante, aplicado sobre laje, não aderido, espessura 5cm. AF 07/2021.	M2	25	55,86	1.396,50
32	27515 - 18 Casa do Narrador 18.4 Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3, com preparo em betoneira 400 L. AF- 10/2022.	M2	210	9,35	1.963,50
33	27517 - 18 Casa do Narrador 18.6 Fundo selador acrílico, aplicação mecânica em teto, uma demão. AF. 04/2023.	M2	210	3,51	737,10
34	27519 - 18 Casa do Narrador 18.10 Massa única, em argamassa, traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em teto, E= 10 mm, com taliscas. AF03/2024.	M2	50	42,76	2.138,00
35	27512 - 18 Casa do narrador 18.1 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 19x19x29 cm, espessura 19 cm, e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF-12/2021.	M2	105	139,55	14.652,75
36	27513 - 18 Casa do narrador 18.2 Massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área maior que 10m², E, = 15,5mm, com taliscas. AF03/2024.	M2	210	48,37	10.157,70
37	27514 - 18 Casa do narrador 18.3 Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos – fornecimento e instalação. AF12/2019. (porta do guichê).	M2	4	1.238,80	4.955,20
38	27516 - 18 Casa do narrador 18.5 Pintura látex acrílica econômica, aplicação manual em paredes duas demãos. AF04/2023.	M2	210	12,02	2.524,20
39	27518 - 18 casa do narrador 18.9 Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição fixação com parafusos – fornecimento e instalação. AF 12/2019.	M2	3,36	1.238,80	4.162,37
40	27521 - 19 Cobertura passarela ligação com a CCO (pilares e sapatas estão item 4). 19.1 Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. AF07/2019.	M2	198,4	58,88	11.681,79
41	27522 - 19 Cobertura passarela ligação com a CCO (pilares e sapatas estão item 4). 19.2 Fabricação e instalação de tesouras inteira em aço.	UN	10	2.750,00	27.500,00
42	27523 - 19 Cobertura passarela ligação com a CCO (pilares e sapatas estão item 4). TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	198,4	63,98	12.693,63
43	27457 - 2 Fundações 2.1 Escavação mecanizada de vala com profundidade de até 1.5 m (média) montante e jusante / uma composição por trecho). Retroescavadeira (0,26 M3) largura menor que 0,8 m, em solo de 2 A categoria, em locais com baixo nível de interferência. AF -09/2024.	M²	46,17	14,95	690,24

44	27458 - 2 Fundações 2.2 Reaterro manual de valas, com compactor de solos percussão.AF 08/2023.	M²	28,3	33,18	938,99
45	27459 - 2 Fundações ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIAMETRO DE 20 CM. PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF 03/2018	M	850	29,46	25.041,00
46	27524 - 20 Cobertura Brete de fundo 20.1 Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço vão de 12m, para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica incluso içamento. AF07/2019.	UN	7	2.512,58	17.588,06
47	27525 - 20 Cobertura Brete de fundo 20.2 Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. AF07/2019.	M2	953,68	58,88	56.152,68
48	27526 - 20 Cobertura Brete de fundo 20.3 Telha ondulada em aço zincado, altura de 17mm, espessura de 0,50mm, largura útil de aproximadamente 985mm, sem pintura	M2	953,68	63,98	61.016,45
49	27529 - 21 Casa do Juiz 21.3 Massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual aplicada, manualmente em paredes internas e ambientes com área maior que 10 m², E= 17,5MM, com taliscas. AF03/2024.	M2	108	48,37	5.223,96
50	27530 - 21 Casa do Juiz 21.4 Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros (vidros inclusos) e persiana integrada, batente / requadro 6 A 14 cm, acabamento com acetato ou brilhante, fixação com parafuso, sem guarnição/alizar, dimensões 120x120cm, vedação com silicone, exclusive contramarco -fornecimento e instalação. AF 11/2024.	M2	5,4	60,25	325,35
51	27531 - 21 Casa do Juiz 21.5 Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição fixação com parafusos – fornecimento e instalação. AF12/2019.	M2	1,68	1.238,80	2.081,18
52	27534 - 21 Casa do Juiz 21.7 Pintura látex acrílica econômica, aplicação manual em paredes, duas demãos .AF04/2023.	M2	108	12,02	1.298,16
53	27527 - 21 Casa do juiz 21.1 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 19x19x29 cm, (espessura 19cm,), e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF- 12/2021.	M2	54	139,55	7.535,70
54	27532 - 21 Casa do juiz 21.6 Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão.AF- 04/2023.	M2	108	4,95	534,60
55	27528 - 21 casa do juiz 21.2 Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença d vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400 L. AF. 10/2022.	M2	108	9,35	1.009,80
56	27535 - 22 Pinturas de pilares 22.1 Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão .AF-04/2023.	M2	1.525,36	4,95	7.550,53
57	27536 - 22 Pinturas de pilares 22.2 Pintura látex acrílica econômico, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF - 04/2023	M2	1.525,36	12,02	18.334,83
58	27537 - 23 Instalação elétricas 23.1 Ponto de iluminação e tomada, residencial incluindo interruptor paralelo e tomada 10 A /250V, caixa elétrica eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada). AF01/2016.	UN	87	385,67	33.553,29
59	27634 - 23 LIMPEZA DA OBRA 23.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	8.000	1,53	12.240,00
60	27635 - 24 DEMOLIÇÕES (PASSARELA EXISTENTE E MANGUEIRA) 24.1 97643 SINAPI REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	258,63	34,06	8.808,94
61	27636 - 24 DEMOLIÇÕES (PASSARELA EXISTENTE E MANGUEIRA) 24.2 97650 SINAPI REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	198,65	10,32	2.050,07
62	27637 - 24 DEMOLIÇÕES (PASSARELA EXISTENTE E MANGUEIRA) 24.3 104800 SINAPI REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	89,26	12,57	1.122,00
63	27668 - 25 LAGO 25.1 ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M³	236	97,82	23.085,52
64	27669 - 25 LAGO 25.2 92744 SINAPI MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 5 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	M³	340	225,00	76.500,00
65	27670 - 25 LAGO 25.3 102278 SINAPI ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,50 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M³	58,2	11,91	693,16
66	27672 - 26 PERGOLADO 26.6 97015 SINAPI GUARDA-CORPO FIXADO EM	M	302	85,26	25.748,52

	FÔRMA DE MADEIRA COM MONTANTES E TRAVESSÕES EM MADEIRA				
67	27686 - 26 PERGOLADO, PISO EM CONCRETO, DECK E PLATAFORMA MEIO LAGO 26.1 103315 SINAPI INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	M2	140	437,50	61.250,00
68	27687 - 26 PERGOLADO, PISO EM CONCRETO, DECK E PLATAFORMA MEIO LAGO 26.2 105047 SINAPI PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM PORTA PILAR METÁLICO, DIÂMETRO DE 12 A 15 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 6 M. AF_03/2024	M	453	77,63	35.166,39
69	27688 - 26 PERGOLADO, PISO EM CONCRETO, DECK E PLATAFORMA MEIO LAGO 26.5 101746 SINAPI ASSOALHO DE MADEIRA. AF_09/2020	M2	590	160,37	94.618,30
70	27690 - 26 PERGOLADO, PISO EM CONCRETO, DECK E PLATAFORMA MEIO LAGO 26.7 102209 SINAPI PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	736,25	11,17	8.223,91
71	27673 - 26 pergolado 26.3 41619 SINAPI COBERTURA COM TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA COLORIDA, ESPESSURA 6MM, INCLUSOS ACESSORIOS DE FIXACAO	M2	200	52,51	10.502,00
72	27674 - 26 pergolado 26.4 105099 SINAPI VIGA DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, DIÂMETRO DE 12 A 15 CM. AF_03/2024	M	250	103,53	25.882,50
73	27675 - 26 pergolado 26.8 92543 SINAPI TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	250	61,22	15.305,00
74	27677 - 27 ESTACIONAMENTO E CALÇADAS PEIVER 27.1 92396 SINAPI EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	324,14	101,91	33.033,11
75	27678 - 27 ESTACIONAMENTO E CALÇADAS PEIVER 27.2 100576 SINAPI REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	324,14	2,62	849,25
76	27679 - 27 ESTACIONAMENTO E CALÇADAS PEIVER 27.3 96396 SINAPI CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M³	16,2	239,16	3.874,39
77	27680 - 27 ESTACIONAMENTO E CALÇADAS PEIVER 27.4 94275 SINAPI ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	361	50,88	18.367,68
78	27681 - 27 ESTACIONAMENTO E CALÇADAS PEIVER 27.5 94992 SINAPI EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	829,8	77,91	64.649,72
79	27682 - 27 ESTACIONAMENTO E CALÇADAS PEIVER 27.6 102474 SINAPI CONCRETO ARMADO PARA FIXAÇÃO DO GUARDA CORPO E BASES DE EUCALIPTO	M³	26,85	818,80	21.984,78
80	27683 - 27 ESTACIONAMENTO E CALÇADAS PEIVER 27.7 102498 SINAPI PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M2	361	2,10	758,10
81	27684 - 27 ESTACIONAMENTO E CALÇADAS PEIVER 27.8 104789 SINAPI DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	15,36	261,42	4.015,41
82	27685 - 27 ESTACIONAMENTO E CALÇADAS PEIVER 27.9 102491 SINAPI PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	368,88	26,25	9.683,10
83	27460 - 3 Sapatas 3.1 (Composição representativa) execução de estruturas de concreto armado convencional para edificação habitacional multifamiliar (prédio) FCK =25 MPA. AF 01/2017.	M³	46,17	2.624,98	121.195,33
84	27461 - 4 Pilares 4.1 (Composição representativa) execução de estruturas de concreto armado convencional, para edificação habitacional multifamiliar (prédio), FCK =25 MPA, AF – 01/2017.	M³	106	2.624,98	278.247,88
85	27462 - 5 Vigas em concreto 5.1 (Composição representativa) execução de estruturas de concreto armado convencional, para edificação habitacional multifamiliar(prédio) FCK =25MPA. AF 01/2027.	M2	53,25	2.624,98	139.780,18
86	27463 - 6 Cobertura em arco 6.1 Estrutura treliçada de Cobertura, Tipo arco, com ligações parafusadas, inclusos Perfis metálicas, mão de obra e transporte de	KG	6.254,36	23,56	147.352,72

	guindaste – fornecimento e Instalação. AF 01/2020- PSA				
87	27464 - 6 Cobertura em arco 6.2 Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado), aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obras (por demão). AF 01/2020.	M2	355	19,02	6.752,10
88	27468 - 7 Terças Metálicas 7.3 Tirante em ferro galvanizado para contraventamento de telha canalete 90, ¼ 400mm.	UN	38	54,30	2.063,40
89	27465 - 7 Terças metálicas 7.1 Trama de aço composta por terças para Telhas estrutural de fibrocimento, incluso transporte vertical .AF 07/2019.	M2	6.821	31,72	216.362,12
90	27469 - 8 Escadas e corrimão metálico (escada casa do juiz + corredor de arquibancada + mezanino com 2 descidas. 8.1 Escada em concreto armado moldado in loco, FCK 25 MPA, com 1 lance e laje Plana, forma e chapa de madeira compensada resinada. AF 11/2020.	M²	5,36	3.900,00	20.904,00
91	27470 - 8 Escadas e corrimão metálico (escada casa do juiz + corredor de arquibancada + mezanino com 2 descidas. 8.2 Guarda corpo de aço galvanizado de 1,10 m de altura, duplo corrimão montantes. tubulares de 1.1/2 espaçados 1,20 m travessa superior de 2° gradil de barras chatas de 32x4,8mm, fixado com chumbador mecânico. AF -04/2019.	M	49,23	437,82	21.553,88
92	27471 - 9 Cobertura Aluzinco TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMINIO E = 0,5 MM, COM ATE 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	6.821	63,98	436.407,58
93	27638 - FECHAMENTO LATERAL (TELHAS) TRAMA DE ACO COMPOSTA POR TERCAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 AGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	763	63,98	48.816,74
94	27691 - 12 Arquibancada de madeira (eucalipto tratado) e alambrado de fechamento segurança 12.1 101746 SINAPI ASSOALHO DE MADEIRA. AF_09/2020	M2	228,48	160,37	36.641,34
95	27692 - 12 ARQUIBANCADA DE MADEIRA (EUCALIPTO TRATADO) E ALAMBRADO DE FECHAMENTO SEGURANÇA) 12.3 105806 SINAPI ARMAÇÃO EM MADEIRA PARA ESCADA (DENTADA PARA MONTAGEM DO DEGRAU) A/C 0,70M	M2	38,24	647,42	24.757,34
96	27725 - BANHEIROS LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	588,78	2.355,12
				Total Geral R$	**2.992.351,52**

1.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de reestruturação e modernização do Parque Juca Vieira, espaço essencial para atividades culturais, esportivas, rurais e de lazer do município de Capão Alto. A cancha de laço encontra-se com estrutura inadequada para sediar eventos tradicionais como tiro de laço comprido, gineteadas e outras atividades típicas da cultura local, exigindo cobertura e reforço estrutural compatíveis com a demanda. O Lago Juca Vieira apresenta sinais evidentes de desgaste, comprometendo sua função paisagística, de lazer e de convivência comunitária.

A execução das obras é fundamental para garantir a segurança dos usuários, preservar tradições culturais, fortalecer o turismo local e devolver à comunidade um espaço público estruturado, acessível e funcional.

1.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução é a contratação de empresa especializada para a implantação de infraestrutura no Parque de Exposições Juca Vieira no Município de Capão Alto (Emenda 00011319/2025).

1.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá executar todos os serviços observando rigorosamente os projetos arquitetônicos, estruturais e complementares, os memoriais descritivos, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos. Toda a execução deverá atender às normas técnicas aplicáveis e ser acompanhada por profissional habilitado, com emissão da respectiva ART.

A contratação será realizada mediante licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Caberá à empresa manter equipe técnica qualificada, equipamentos adequados e pleno cumprimento do cronograma estabelecido.

1.5 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.5.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.5.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

1.5.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.5.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.5.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.5.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.5.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

1.5.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.5.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.5.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.5.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

1.5.1.5. Fraudar a licitação;

1.5.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.5.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
1.5.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
1.5.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
1.5.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
1.5.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
1.5.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos Licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
1.5.2.1. Advertência;
1.5.2.2. Multa;
1.5.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
1.5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
1.5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
1.5.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
1.5.3.2. As peculiaridades do caso concreto
1.5.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
1.5.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
1.5.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
1.5.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
1.5.4.1. Para as infrações previstas nos itens 1.5.1.2.1. A 1.5.1.3.1. A multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
1.5.4.2. Para as infrações previstas nos itens 1.5.1.4. a 1.5.1.8. a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
1.5.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
1.5.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
1.5.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.5.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
1.5.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.5.1.6. a
1.5.1.6.3. Bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.5.1.7. e 1.5.1.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
1.5.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
1.5.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
1.5.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
1.5.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

1.6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Os serviços deverão ser realizados em conformidade com a sequência técnica recomendada pelo responsável técnico, sempre acompanhados por fiscalização municipal. A empresa deverá garantir segurança operacional, controle de resíduos, sinalização adequada e cumprimento das condições ambientais e trabalhistas.

1.7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 62/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Capão Alto, nos termos da Lei Federal nº
14.133/2021”.

1.8 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E ENTREGA
As medições serão realizadas de acordo com a execução efetiva dos serviços, seguindo o cronograma físico-financeiro aprovado. A Administração efetuará os pagamentos até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal e da medição correspondente.

1.9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO
A contratação será realizada por meio de licitação (modalidade concorrência eletrônica), com julgamento pelo critério de menor preço. O objeto será licitado em lotes distintos, considerando que cada etapa apresenta características técnicas próprias e fontes de recurso variadas, o que favorece a competitividade e a especialização das empresas participantes, sem prejuízo da unidade do conjunto.

1.10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
A estimativa dos custos foi elaborada com base nas planilhas orçamentárias anexas, estima-se para a contratação almejada o valor de **R$ 2.993.108,89,** compatível com os preços praticados no mercado e com os referenciais oficiais, conforme legislação municipal e federal aplicável.

1.11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa será custeada pela seguinte dotação:
308 - 1 . 19001 . 20 . 606 . 5 . 2.13 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

(Emenda 00011319/2025)

Disponível em: → buscar na aba de licitações → Concorrência Eletrônica n.º **PMCA033/25**.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declara para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. (No caso de empregar menores na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declara, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por esse Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)……....., Portador(a) do RG sob nº ..... ……..... e CPF nº.....……....., cuja função/cargo é...……..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

5) Declara para os devidos fins que não possui nenhum sócio ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possui em seu quadro social nenhum servidor do Município.

6) Declara que a empresa não contrata e não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declara que as propostas econômicas apresentam e compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declara que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declara que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, utilizando-se dos dados e informações coletadas e liberadas pela entidade para a finalidade prevista no art. 7º, itens III e V, exclusivamente quando necessários para a fiel execução dos serviços objetos deste procedimento licitatório, realizando seu descarte seguro (eliminação) ou conservação, na forma do art. 16, item III da referida LGPD.

11) Declara para os devidos fins que, em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
e mail:……
Telefone: (.....).……

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo de Licitações desse Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeia e constitui o senhor(a)……....., portador(a) do CPF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente à presente **Concorrência Eletrônica n.º PMCA033/25** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

....., ..., ... de 202…..
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO III

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

A presente licitação tem por objeto:

Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Dados Bancários:
Banco: _____Agência: _____Conta nº: _____.

Em atendimento ao Edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação, a qual detalhamos na seguinte forma:

item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário com BDI (R$)	Valor Total com BDI (R$)
				Valor Global R$	

No valor proposto já estão incluídos o BDI e todos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
Declaramos ainda:
1. Que o prazo de validade da presente proposta é de 60 dias, contados da data da abertura do envelope da Proposta de Preços no referido certame.
2. Que esta empresa tem pleno conhecimento dos Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento Estimativo, Cronograma e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que concorda plenamente com os mesmos.
3. Que os serviços terão início a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
4. A garantia da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da entrega definitiva.

Local e data:

_____
Representante Legal da Empresa Proponente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

"Contratação de empresa especializada para a implantação de infraestrutura no Parque de Exposições Juca Vieira, no Município de Capão Alto, conforme Termo de Referência. (Emenda 113/19)."

XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXX, sediada Na XXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX – XX, Telefone (XX) XXXXXXX endereço eletrônico: XXXXXX@XXXXX.XX, declara sob as penas da lei, que vistoriou o local e que conhece as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegação de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Capão Alto / SC, xx de xxxxxx de 202.....

_____
Representante Legal da Empresa Proponente

Engenheiro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CREA Nº XXXXXXX-X

ANEXO VI

MINUTA – TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº.....

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.599.409/0001-39, com sede na Rua João Vieira de Oliveira, nº 500, Centro, Capão Alto, CEP 88.548-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **SADIANA ARRUDA MELO COELHO LOPES,** brasileira, inscrita no CPF sob o nº 933.278.979-72 e portadora da Carteira de Identidade nº 3348428 – SSP/SC, OU, neste ato, por delegação, conforme Decreto Municipal nº 004/2021, representado pelo Secretário(a) de _____, Sr(a). _____**,** denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, CEP _____, endereço eletrônico _____, telefone _____, doravante denominada de **CONTRATADA,** representada neste ato por seu responsável legal, Sr. _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e portador da Carteira de Identidade nº _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO**, cuja celebração foi autorizado pelo _____ N.º _____, que se regerá pelos termos da Lei nº 14.133/2021, atendidas as Cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para a implantação de infraestrutura no Parque de Exposições Juca Vieira no Município de Capão Alto, conforme Termo de Referência. (Emenda 00011319/2025)**, conforme Processo Licitatório nº PMCA033/25, do Município de Capão Alto, nas quantidades e descrições descritas na tabela que segue:**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário com BDI (R$)	Valor Total com BDI (R$)
				Valor Global R$	

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período aqui descrito, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento, conforme art. 111 da Lei n. 14.133/21.
2.2. O prazo de execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
3.1. A execução da obra deverá obedecer rigorosamente aos projetos, especificações e demais elementos técnicos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas com aprovação do **CONTRATANTE** e após a emissão do respectivo aditivo contratual.
3.2. Para execução do presente Contrato a **CONTRATADA** fornecerá os materiais e equipamentos de acordo com os projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias e manterá sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução do objeto, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas.
3.3. O regime adotado para execução do objeto contratado será o de Não utiliza.
3.4. A Fiscalização deste Contrato ocorrerá pelo Setor de Gestão de Contratos do Município de Capão Alto.
3.5. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida durante a execução deste Contrato.
3.6. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra.
3.7. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução dos serviços será o diário de obra, que deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** em 3 (três) vias. O diário de obra será aberto pela fiscalização do **CONTRATANTE** mediante Termo Circunstanciado lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a **CONTRATADA** iniciar os serviços.
3.8. O responsável técnico da **CONTRATADA** deverá realizar as anotações diárias visando à comprovação real do andamento dos serviços e à execução dos termos do Contrato.
3.9. Quando da visita à obra, a fiscalização do **CONTRATANTE** aporá seu visto e anotará as observações de seu interesse de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3.10. Os riscos a serem suportados pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADOS** serão os descritos no Termo de Referência constante no ANEXO I do Edital **PMCA033/25.**

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. É vedada a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTOS
5.1. O valor do presente Contrato é de **R$ ---------- (----------).**
5.1.1 A responsabilidade financeira do **CONTRATANTE** limita-se aos valores descritos no subitem 5.1 desta Cláusula, não respondendo por despesas extras e quaisquer encargos financeiros.
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento deste objeto, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, da Lei Orçamentária do Exercício de 2025, créditos especiais abertos em função dos recursos recebidos através do Orçamento Municipal, correndo por conta da seguinte dotação:

308 - 1 . 19001 . 20 . 606 . 5 . 2.13 . 0 . 449000 Aplicações Diretas (Emenda 00011319/2025)

5.3. Os pagamentos serão efetuados a prazo, proporcional ao andamento da obra mediante apuração em medições que ocorrerão conforme cronograma físico-financeiro constante do Projeto, ficando condicionados à liberação de recursos quando for o caso de convênios, e se fará

mediante emissão de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia àquele a que se referir o serviço aferido e após a apresentação de Nota Fiscal discriminativa atestada pela gestão de contatos, com recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.
5.4. **O Município reterá na fonte os impostos cabíveis inerentes à execução do objeto, sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA.**
5.5. Mediante expresso pedido da **CONTRATADA**, os valores contratados poderão ser reajustados pelo **INPC,** desde que transcorrido 1 (um) ano da data do orçamento estimado, em 26/11/2025.
5.6.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.7. O reajuste somente será concedido se o atraso não for de responsabilidade da **CONTRATADA**.
5.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente a nota fiscal a documentação de regularidade fiscal com as Fazendas Federal (inclusive de contribuições previdenciárias – RFB/PGFN, CONFORME Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014), Estadual e Municipal da sede da **CONTRATADA**, além de comprovante de regularidade para com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro de seus prazos de validade.
5.9. Caso a **CONTRATADA** não comprove a regularidade fiscal e trabalhista será emitida notificação pelo **CONTRATANTE** para regularização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa rescisória.
5.10. Não será liberado o pagamento da primeira parcela até que a **CONTRATADA** apresente, além dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, a CEI da obra e a ART dos responsáveis técnicos, bem como, para a **CONTRATADA** que for de outro Estado, o registro/visto no conselho responsável ou o protocolo do requerimento do registro/visto no respectivo conselho.
5.11. O ISS será retido e recolhido pelo **CONTRATANTE**, de acordo com a Legislação Municipal vigente.
5.12. O pagamento de todas as fases da obra estará sujeito à fiscalização por parte do Município, ao qual caberá a gestão do Contrato o controle, fiscalização, vistorias e demais levantamentos que julgar conveniente ao perfeito cumprimento do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA
6.1. Em garantia da fiel e efetiva execução da obra, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a:
6.1.1. 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade durante toda a vigência do Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, que corresponde a R$ ..... (.....), conforme art. 98 da Lei nº 14.133/2021;
6.1.2. R$ ..... (.....) de garantia adicional, equivalente à diferença entre o orçamento oficial da Administração e o valor de sua proposta, considerando que esta última restou inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento oficial, conforme § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
6.2. A garantia do Contrato deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do Contrato.
6.3. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, em até 60 (sessenta) dias corridos contados da solicitação pela **CONTRATADA,** que deverá anexar ao pedido o Termo de Recebimento Definitivo da obra assinado pelo fiscal do Contrato, e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo INPC.
6.4. A extinção unilateral deste Contrato, conforme inciso III do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, poderá acarretar a execução da garantia contratual para:
6.4.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
6.4.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
6.4.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
6.4.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Contrato pela seguradora, quando cabível.
6.5. Havendo acréscimo ou supressão dos serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção sobre o valor atualizado do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1. São obrigações da CONTRATADA:
7.1.1. Dar integral cumprimento ao Projeto Básico, Edital do processo licitatório nº **PMCA033/25** e seus Anexos, e a sua proposta;
7.1.1.1. Na execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá possuir responsável técnico em segurança do trabalho, bem como engenheiro mecânico, conforme indicado no Ofício n. 070/2025, anexo ao processo licitatório.
7.1.2. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART**, dos serviços no Conselho ..... do Estado de Santa Catarina – ……**/SC** e apresentar ao **CONTRATANTE** a sua respectiva via, se for o caso;
7.1.3. Dar **garantia** dos serviços executados, contra quaisquer defeitos de execução e materiais fornecidos, por um período de **05 (cinco) anos a partir da data do recebimento definitivo dos serviços;**
7.1.4. Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização e prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
7.1.5. Manter no local dos serviços um **Diário de Ocorrências**, sempre atualizado, para o registro de ocorrências diárias relativas à execução dos serviços e anotações da fiscalização, bem como um Encarregado Geral (mestre) para orientação dos funcionários;
7.1.6. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, licenças, taxas, impostos, emolumentos, encargos sociais, administração, supervisão de engenharia e demais encargos;
7.1.7. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
7.1.8. Executar todos os trabalhos por meio de mão de obra especializada, de acordo com as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, correspondentes a cada etapa dos serviços constantes do Projeto Básico;
7.1.9. Colocar seu corpo técnico de engenharia à disposição da **CONTRATANTE** para esclarecimentos sobre o processo de execução dos serviços sempre que solicitada;
7.1.10. Apresentar seus empregados convenientemente vestidos, portando crachás de identificação, e mantê-los em condições de higiene e segurança;
7.1.11. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;
7.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados causados ao Município, dentro da área e das dependências dos locais onde serão realizados os serviços;
7.1.13. Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconveniente e insatisfatórios;
7.1.14. Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
7.1.15. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital e Projeto Básico;
7.1.16. Refazer e repor, corretamente, os serviços rejeitados pela Administração, por não estarem de acordo com as especificações ou não classificados como de primeira qualidade, sem prejuízo do andamento cronológico, arcando com o ônus do fato;
7.1.17. Designar preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
7.1.18. Realizar diariamente a limpeza nos locais afetados pela execução dos serviços, depositando os entulhos em local apropriado, em contêiner próprio, e providenciar a remoção do mesmo;

7.1.19. exigir que seus funcionários portem os Equipamentos de Proteção Individual e/ou Coletivos (EPIs/EPCs) na execução das atividades;
7.1.20. Sinalizar convenientemente e/ou isolar os locais sob intervenção, inclusive os equipamentos próximos, que deverão ser convenientemente resguardados e protegidos com lona plástica e/ou outros dispositivos de proteção. Esses locais deverão exibir sinalização de segurança por meio de placas, cartazes, cones, fitas, zebradas, etc;
7.1.21. Subempreitar, desde que devidamente autorizado pela **CONTRATANTE**, parcialmente os serviços avençados; e
7.1.22. Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.2. São obrigações do CONTRATANTE:
7.2.1. Proporcionar os meios necessários para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato**;**
7.2.2 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato**;**
7.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos por meio do Setor de gestão e fiscalização dos contratos, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
7.2.4. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
7.2.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
7.2.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**;
7.2.7. acompanhar a execução do Contrato por meio do setor de gestão e fiscalização de contratos do Município, que emitirá relatórios sobre a realização dos serviços e atestará o seu adequado cumprimento para fins de pagamento, incumbindo-lhe, ainda, propor a aplicação de sanções, quando couber;
7.2.8. Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à execução dos serviços, quando for o caso;
7.2.9. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas no Projeto Básico.
7.2.10. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade colocados à disposição da **CONTRATADA** durante a execução dos serviços, com indicação do seu estado de conservação, se for o caso;
7.2.11. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto aos prazos de execução dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser extrapolados;
7.2.12. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e
7.213. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DA OBRA
8.1 - Concluída a obra, objeto deste Contrato, será efetuado pelo fiscal do **CONTRATANTE** o seu recebimento provisório.
8.2. O recebimento provisório não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para o **CONTRATANTE,** observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
8.3. Decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data do recebimento provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executados e aceitos pelo fiscal deste Contrato, será lavrado o "termo de recebimento definitivo da obra" que consignara quitações gerais, plenas e recíprocas entre as partes.
8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, nos limites estabelecidos pela legislação específica ou por este Contrato.
8.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o CONTRATADO ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.

9. CLÁUSULA NONA: ALTERAÇÕES
9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento)/ 50% (cinquenta por cento), do valor inicial atualizado do contrato.
9.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
9.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: OS CASOS DE EXTINÇÃO
10.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
10.2. O contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:
10.2.1. Por decisão unilateral do contratante, por razões de conveniência e oportunidade, sem que isso gere direito a indenização à contratada;
10.2.2. De forma amigável, mediante acordo entre as partes, desde que formalizado por meio de aviso prévio com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
10.2.3. Por decisão judicial;
10.2.4. Antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21.
10.2.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.
10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.
10.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a **CONTRATADA** que:
11.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;
11.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;
11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
11.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
11.1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
11.1.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
11.1.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2. a 11.1.4. acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
11.1.9.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5. a 11.1.8. acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2. a 11.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
11.1.9.4. Multa: Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
11.9.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).
11.9.11. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
11.9.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).
11.9.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.9.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):
11.9.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.9.16.2. As peculiaridades do caso concreto;
11.9.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.9.16.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
11.9.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.9.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.9.18. Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
12.1. Os serviços serão executados conforme condições e especificações estabelecidas neste Contrato, no Edital do Processo Licitatório Concorrência **Nº PMCA033/25**, nos Anexos que o compõem e na Proposta da **CONTRATADA**, todos partes integrantes deste Instrumento como se transcritos aqui estivessem.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS
13.1. Este Contrato se rege pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO
15.1. Fica eleito o foro de Comarca de Campo Belo do Sul/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Capão Alto/SC, __ de _____ de 2025.

KLEITON MOTA LOPES:04692310928

Assinado digitalmente por KLEITON MOTA LOPES:04692310928
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=34841884000129, OU=presencial, CN=KLEITON MOTA LOPES:04692310928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.18 15:48:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
CNPJ 01.599.409/0001-39
KLEITON MOTA LOPES
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATANTE

CONTRATADO
CNPJ/CPF ……..
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

GESTOR DE CONTRATO: ……..
CPF: ……...

FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO:
CPF:

FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO:
CPF:

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO VII

PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS DISPONÍVEIS EM MEIO ELETRÔNICO NA PAGINA ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO, LICITAÇÕES, PROCESSO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº PMCA033/25, DISPONÍVEL EM :

https://capaoalto.sc.gov.br/licitacoes/?_modalidade=Concorr%C3%AAncia%20P%C3%BAblica